

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2011
(Do Sr. Domingos Dutra)

Altera o art. 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo a obrigatoriedade de inserção de uma cota mínima de proposições de iniciativa parlamentar na Ordem do Dia das sessões.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86. O Presidente organizará a Ordem do Dia com base na agenda mensal a que se refere o art. 17, I, s, e observância do que dispõem o § 4º deste artigo e os artigos 83 e 143, III, para ser publicada no *Diário da Câmara dos Deputados* e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.

.....
§ 4º Na Ordem do Dia de cada sessão ordinária deverá ser observada a exigência da inclusão de no mínimo trinta por cento de proposições de iniciativa de Deputado. (NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pesquisas do Congresso em Foco, da Universidade de São Paulo (USP) e do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) revelou que, no período de 1995 a 2009, **80%** das matérias aprovadas no Congresso Nacional foram oriundas do Poder Executivo Federal e apenas **3% eram do Poder Legislativo.**

Levantamento realizado pelo consultor legislativo da Diretoria Legislativa da Câmara, Sr. Luiz Henrique Caselli de Azevedo, revela que, no período de 1988 até maio de 2007, destaca que o Legislativo apresentou **29.119** proposições, das quais apenas **443** foram convertidas em lei, ou seja, apenas **1,5%.**

O projeto de resolução que estamos apresentando visa corrigir esta deformação, atendendo o anseio generalizado, histórico e justo dos parlamentares por mais espaço e oportunidade de ver suas idéias e projetos discutidos e votados pelo **Plenário**, cuja pauta hoje é praticamente dominada pelas medidas provisórias e demais proposições proposta pelo Poder Executivo Federal.

O projeto prevê que, na organização da Ordem do Dia de cada sessão do Plenário, seja observada a exigência de inserção de **uma cota mínima de pelo menos trinta por cento** de proposições de autoria de Deputados e deputadas. Embora o percentual proposto não seja excessivo, já que não abala e nem prejudica a predominância dos projetos de interesse do Executivo Federal, a presente proposição representa um passo importante na valorização das ações dos parlamentares.

A proposição ora apresentada estabelece a nova exigência apenas no tocante à organização da pauta do Plenário, que efetivamente tem deixado de inserir projetos de autoria dos membros da Casa. Nas comissões a situação não tem sido desfavorável às iniciativas dos parlamentares, havendo estudos indicando, inclusive, que quando dependem apenas do seu poder conclusivo, nossos

projetos conseguem ser discutidos e votados em tempo razoável nos órgãos técnicos.

O nosso desafio é levar ao Plenário da Câmara Federal proposições que dependam deste espaço institucional para serem apreciados.

Tendo a convicção de que o presente projeto representa o anseio de todos os membros da Câmara Federal independente de posição partidária. Sua aprovação que terá repercussão positiva na auto-estima de cada deputado e deputada, elevando a credibilidade do Poder Legislativo, bem como equilibrando os espaços institucionais com os demais poderes da República.

Contamos com o apoio dos ilustres pares para sua transformação em norma regimental.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2011

JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA.

DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - PT/MA